



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº007/1997

Santana de Mangueira -PB , N°49-2025

de 01 a 05 de dezembro de 2025

Divulgado em 05/01/2025

**MARINA DONÁRIA
ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional**

Atos do Poder Executivo

Ato da Prefeita nº074/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, NEILDO DE SOUSA MELO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na função de GARI, referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2025 a serem gozadas de 15/12/2025 a 13/01/2026.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 04 de Dezembro de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 082/25

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA Estada da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade de cooperação técnica e administrativa entre o Poder Executivo Municipal e o Ministério Público do Estado da Paraíba, visando o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 306/2025, que autoriza a cessão de servidores municipais para outros órgãos, nos termos de convênios ou acordos de cooperação;

RESOLVE

Art. 1º CEDER à servidora pública municipal ACIONÁRIA CRISTINA ARRUDA MANGUEIRA DANTAS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº00923145460 e RG nº2111100, ocupante do cargo efetivo de secretária, lotada no gabinete da prefeita, para prestar serviços na Promotoria de Justiça da Comarca de Conceição – PB. Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior terá o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação deste Ato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante novo ato.

Parágrafo Único. O ônus da remuneração e demais encargos da servidora cedida, durante o período de cessão, será do Município de Santana de Mangueira, conforme Acordo de Cooperação/Convênio firmado.

Art. 3º Esta Portaria tem validade apartir de 24/12/2025 ate 24/12/2026, revogando-se as

disposições em contrário
Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA Estada da Paraíba, em 04 de Dezembro de 2025.

**MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional**

LEI MUNICIPAL Nº 320 de 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SEC MUN DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB,faz saber que a Egrégia Câmara Municipal, APROVOU a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 180.500,00(*Cento e Oitenta Mil e Quinhentos Reais*), para atender as despesas com **Investimento**, através da fonte de recurso de Transferência Especial da União (superávit financeiro), para aquisição de 02 (dois) veículos a fim de atender demandas da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.007 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ação: 10 301 1003 1037 - Aquisição de Ambulância e/ou Veiculo para Sec de Sande

Objetivo: Adquirir veículos para atender demandas da Secretaria de Saúde.

Elem de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Recurso Fonte: 27060000 - Transferência Especial da União.....R\$ 180.500,00

Total:R\$ 180.500,00

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária

Anual de 2025.

Art. 4º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º - Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana de Mangueira, 04 de Dezembro de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

Prefeita

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de Crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ **180.500,00(Cento e Oitenta Mil e Quinhentos Reais)**, para atender as despesas com **Investimento**, através da fonte de recurso de Transferência Especial da União (superávit financeiro), para aquisição de 02 (dois) veículos para atender demandas da Secretaria de Saúde.

02.007 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ação: 10 301 1003 1037 Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Sec de Sande

Objetivo: Adquirir veículos para atender demandas da Secretaria de Saúde.

Elem de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Recurso Fonte: 27060000 - Transferência Especial da União.....R\$ 180.500,00

Total:.....R\$ **180.500,00**

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de investimento decorrerão do superávit financeiro.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana de Mangueira, 04 de Dezembro de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

Prefeita

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E

FINANCIERO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Atender as despesas com **Investimento**, através da fonte de recurso de Transferência Especial da União, para aquisição de 02 (dois) veículos para atender demandas da Secretaria de Saúde.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2025 tendo como fontes de recursos 2706- Transferência Especial da União (fonte 2706 – Superávit Financeiro)

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Santana de Mangueira, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana de Mangueira, 04 de Dezembro de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

Prefeita

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº. 01/2025- CMDI

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI, do município de Santana de Mangueira, utilizando as competências lhe são atribuídas com fulcro na Lei Municipal nº088/2011 c/c Lei Municipal nº 103/2012 , vem CONVOCAR representantes da sociedade civil que defendem e representam os interesses dos idosos com atuação no município de Santana de Mangueira, para participarem da ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO para escolha dos membros da sociedade civil que irão integrar a composição do CMDI do município de Santana de Mangueira no ano 2025-2027, que ocorrerá no dia 12/12/2025 iniciando às 09:00h, na Secretaria de Assistência Social.

A - DO TRÂMITE: A partir das 09h haverá o recebimento das credenciais, onde será efetuado toda leitura e análise do Regimento interno do CMDI com à finalidade de se conhecer as atribuições dos referidos integrantes do Conselho, assim como, análise do Regimento do processo de escolha. Ato posterior as leituras, discursões cabíveis, conhecimento de todas as credenciais, votação, conferência da quantidade final de votos e, consequentemente, abonação da eleição.

B - DO PROCEDIMENTO INSCRIÇÃO: As inscrições irão ocorrer, no dia e hora, supracitados, que ocorrerão os trâmites para realização da Assembleia de Eleição para escolha dos membros representantes da sociedade civil, conforme exposto no tópico A.

C- DOS ELEITORES: Conforme legislação específica, os representantes da sociedade, desde que credenciados, poderão participar do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI para preenchimento das vagas de representatividade das 04 (quatro) vagas titulares e respectivos suplentes para

Publicado em Sexta-feira, 05	de dezembro de 2025 -Nº049/2025
12/12/2025	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS ELEITOS
12/12/2025	REUNIÃO DE POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS DO CMDI

Santana de Mangueira, PB 05 de Dezembro de 2025.

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2025-CMDPD

A Prefeita Municipal de Santana de Mangueira utilizando as competências que lhe são atribuídas e com fulcro na Lei Municipal nº256/2022, art. 6º, vem CONVOCAR convoca todas as pessoas com deficiência, suas entidades representativas e prestadoras de serviços de atenção, habilitação e reabilitação nas áreas da deficiência física, visual, auditiva, intelectual, orgânica e múltipla, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL para eleição dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil, interessadas em compor o CMDPD – Biênio 2025/2027, que ocorrerá no dia 11/12/2025 iniciando às 09:00h, na Secretaria de Assistência Social do município de Santana de Mangueira- PB com o objetivo de garantir a plena participação das pessoas com deficiência nas decisões que afetam suas vidas e direitos.

A - DO TRÂMITE: A partir das 09:00h haverá o recebimento das credenciais, onde será efetuado toda leitura e análise do Regimento interno do CMDPD com à finalidade de se conhecer as atribuições dos referidos integrantes do Conselho, assim como, análise do Regimento do processo de escolha. Ato posterior as leituras, discussões cabíveis, conhecimento de todas as credenciais, votação, conferência da quantidade final de votos e, consequentemente, abonação da eleição.

B - DO PROCEDIMENTO INCRIÇÃO: As inscrições irão ocorrer, no dia e hora, supracitados, que ocorrerão os trâmites para realização da Assembléia de Eleição para escolha dos membros representantes da sociedade civil, conforme exposto no tópico A.

C- DOS ELETORES: Conforme legislação específica, os representantes da sociedade, desde que credenciados, poderão participar do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD para preenchimento das vagas de representatividade das 04 (quatro) vagas, titulares e respectivos suplentes para representantes de entidades não-governamentais.

D – DOS CANDIDATOS: Conforme exposto no art. 6º Lei Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, do município de Santana de Mangueira- PB, 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes representantes, sendo esses 04 (quatro) titulares e seus respectivos

de entidades não-governamentais.

D – DOS CANDIDATOS: Conforme exposto no art. 5º Lei Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Santana de Mangueira – PB, 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes representantes, sendo esses 04 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes de entidades não governamentais com atuação no município de Santana de Mangueira, os quais serão escolhidos na Assembleia representantes de Eleição convocada através desse Diário Oficial.

E – AS ENTIDADES DE REPRESENTATIVIDADE NÃO GOVERNAMENTAL DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: No ato do credenciamento deverão acompanhar junto com o Requerimento de Inscrição (modelo no Anexo I), cópias de RG e CPF do representante legal da entidade e/ou organização. Deve ainda conter, no ato da inscrição, cópias dos documentos pessoais: RG, CPF e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA dos candidatos para ocuparem as vagas do item D.

F – DA DURAÇÃO DO MANDATO: Os candidatos que forem eleitos para ocuparem as 04 vagas de representantes da sociedade civil no CMDI, terão mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução, conforme demonstra art. 5º,Lei Municipal nº. 088/2011.

G – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS: Todos os casos vinculados ao processo de escolha tratados desse edital, assim como, nos casos omissos, falta de quórum, caso haja, serão analisados pela Assembléia, através de sua coordenação.

Santana de Mangueira, PB 05 de Dezembro de 2025.

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2025- CMDI

ANEXOS:

1.REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EU, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua/ou Avenida _____, CEP _____, do município de Santana de Mangueira-PB, vem REQUERER a inscrição para habilitação da entidade não governamental _____, na eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para o ano de 2025 - 2027, Santana de Mangueira- PB.

Desta forma, requeremos habilitação com o referido deferimento.

Santana de Mangueira, PB ____ de novembro de 2025

ASSINATURA DO REQUERENTE

2. A eleição exposta nos itens anteriores obedecerá ao seguinte calendário:

DATAS	ATO ADMINISTRATIVO
12/12/2025	ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

suplentes de entidades não governamentais com atuação no município de Santana de Mangueira, os quais serão escolhidos na Assembléia de Eleição convocada através desse Diário Oficial.

E – AS ENTIDADES DE REPRESENTATIVIDADE NÃO GOVERNAMENTAL DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: No ato do credenciamento deverão acompanhar junto com o Requerimento de Inscrição (modelo no Anexo I), cópias de RG e CPF do representante legal da entidade e/ou organização. Deve ainda conter, no ato da inscrição, cópias dos documentos pessoais: RG, CPF e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA dos candidatos para ocuparem as vagas do item D.

F – DA DURAÇÃO DO MANDATO: Os candidatos que forem eleitos para ocuparem as 05 vagas de representantes da sociedade civil no CMDPD, terão mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução, conforme demonstra art. 6º, Lei Municipal nº. 256/2022.

G – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS: Todos os casos vinculados ao processo de escolha tratados desse edital, assim como, nos casos omissos, falta de quórum, caso haja, serão analisados pela Assembléia, através de sua coordenação.

Santana de Mangueira, PB 04 de Dezembro de 2025.

Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

EDITAL DE CONVOAÇÃO Nº. 01/2025-CMDPD

ANEXOS:

1.REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, Data de Nascimento _____ brasileiro(a), estado: _____ civil; _____, profissão: _____, residente e domiciliado na Rua/ou Avenida _____, CEP _____, do município de Santana de Mangueira-PB, **vem REQUERER** a inscrição para habilitação da entidade não-governamental _____, na eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD para o ano de 2025-2027, Santana de Mangueira – PB.

Desta forma, requeremos habilitação com o referido deferimento.

Santana de Mangueira, PB _____ de _____ de 2025

ASSINATURA DO REQUERENTE

2. A eleição exposta nos itens anteriores obedecerá ao seguinte calendário:

DATAS	ATO ADMINISTRATIVO
--------------	-------------------------------

11/12/2025	ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO
11/12/2025	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS ELEITOS
11/12/2025	REUNIÃO DE POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS DO CMDPD

Santana de Mangueira - PB, 04 de Dezembro 2025.

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência